

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 1049, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.970,00 (cento e quarenta mil reais e novecentos e setenta reais), na forma que indica e contém outras providências"

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 140.970,00 (cento e quarenta mil reais e novecentos e setenta reais), para subsidiar o custeio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania das despesas referentes ao custeio do Programa Sementes do Futuro, por meio da Instituição Financeira Itaú Unibanco, por meio da Fundação Itapu Social, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS – MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

PROGRAMAS:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

		Futuro	
3.0.0.0.00	Despesas		
3.1.9.0.04	Contratação por Tempo	R\$	86.440,00
	Determinado		
3.3.9.0.30	Material de Consumo	R\$	31.440,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de	R\$	15.500,00
	Pessoa Física		
3.3.9.0.39	Outros Serviços de	R\$	1.140,00
	Pessoa Jurídica		
4.0.0.0.00	Despesa de Capital		
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material	R\$	6.450,00
	Permanente		
		TOTAL	140.970,00

- Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial, objeto do artigo anterior, fica assegurado os valores do Programa Sementes do Futuro, firmado entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania de Teotônio Vilela/AL e a Fundação Itaú Social.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania encaminhará mensalmente a Câmara Municipal relatório das ações desenvolvidas e detalhamento das despesas com a execução do Projeto.
- Art. 4° A presente Lei sera regulamentada por Decreto de Poder Executivo no que couber.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotoma Vilela/Alagoas, 25 de Fevereiro de 2019.

José Pereira Filho Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Managora de Agrandistração, 25 de Fevereiro de 2019.

Flávio cragcisco Francii Oliveira

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio



LEI Nº 1064, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial, advindo de Emendas Parlamentares, incremento para custeio das ações e serviços públicos de saúde, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. Joao José Pereira Filho no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias.

Órgão:	0709	Secretaria Municipal de Saúde		
Função:	10	Saúde		
Sub-Função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0009	Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS		
Projeto:	2200	Emenda Parlamentar n° 360000270086201900 - MAC		
3.0.0.0.00	Despesas de Custeio			
3.1.9.0.13	Obrigações Patronais		R\$	231.000,00
3.1.9.0.04	Outras Contratações por tempo determinado		R\$	1.869.000,00

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro – Fone/Fax (82) 3543-1365 – CEP. 57265-000 – Teotônio Vilela – AL, CNPJ nº 12.842.829/0001-10 – E-mail. gabinetepmtv@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

3.3.9.0.30	Material de Consumo		R\$	300.000,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	200.000,00
		TOTAL	R\$	2.600.000,00
Sub – Função:	301	Atenção Básica		
Programa:	0009	Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS		
Projeto	2194	Emenda Parlamentar n° 36000.270088201900 – PAB		
3.0.0.0.00	Despesas de Custeio			
3.1.9.0.04	Outras Contratações por tempo determinado		R\$	1.863.180,50
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens		R\$	5.239,50
3.1.9.0.13	Obrigações Patronais		R\$	231.000,00
3.1.9.1.13	Obrigações Patronais- RPPS		R\$	580,00
3.3.9.4.30	Material de Consumo	/	R\$	300.000,00
		TOTAL	R.S	2.400.000,00
				(9)



Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores de Emenda Parlamentar de incremento temporário para bloco de custero e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vectorio Vilela/Alagoas, 23 de Agosto de 2019.

João José Pereira Filho Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 23 de Agosto de

Flávio Francisco Francii Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1079 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial para o programa Semente do Futuro no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. João José Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

Órgão	0107	Sec. Mun. Assistência Social, Tranalho e Direito a Cidadania		
Unidade Orçamentária	0107	Sec. Mun. Assistência Social, Tranalho e Direito a Cidadania		
Função	08	Assistência Social		
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
Programa	0023	Direitos Sociais		
Projeto	1033	Projeto da Semente do Futuro		
3.0.0.0.00	Despesas de Custeio			
3.1.9.0.11	Vencimento e Vantagens		R\$	4.000,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo		R\$	38.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

3.3.9.0.39 Outros

Pessoa Jurídica

R\$

13.305,00

Serviços de

Terceiros

4.4.9.0.52 Equipamento

R\$

1.500,00

e Material

Permanente

Total 57.305,00

Art. 2°. Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegirado valores reprogramados do saldo remanescente do Programa da Semente do Futuro.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vileta Alagoas, 05 de Dezembro de 2019.

Jaco José Pereira Filho Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 05 de

Flávio Francisco Franoli Oliveira

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.



LEI Nº 1085, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial para o programa Semente do Futuro no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. João José Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

Órgão	0107	Sec. Mun. Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania
Unidade Orçamentária	0108	Sec. Mun. Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0023	Direitos Sociais
Projeto	1080	Projeto da Semente do Futuro 2ª Etapa
3.0.0.000	Despesas de Custeio	
3.1.9.0.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 109.500,00

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro – Fone/Fax (82) 3543-1365 – CEP. 57265-000 – Teotônio Vilela – AL, CNPJ nº 12.842.829/0001-10 – E-mail. gabinetepmtv@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

3.3.9.0.30	Material de Consumo	R\$	18.500,00
3.3.9.0.36	Outros Pessoa Física Serviços	R\$	23.500,00
4.4.9.0.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	20.280,00

Total 171.780,00

Art. 2°. Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores reprogramados do saldo remanescente do Programa da Semente do Futuro.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotômio Atlagoas, 26 de Dezembro de 2019.

Prefeito

A presente Lei foir ablicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 26 de Dezembro de 2019.

Flávio Francisco Francii Oliveira Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.